

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
— Estado de São Paulo —

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
nº 1331 de 28/05/99

**DECRETO Nº 9692/99  
de 17 de maio de 1999**

Dispõe sobre cassação de permissão de comércio de feirante.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990,

CONSIDERANDO que a feirante abaixo relacionada infringiu o disposto no artigo 39, da Lei n.º 3970/91;

CONSIDERANDO que tal irregularidade implica a penalidade prevista na letra "d", do artigo 30, do mencionado diploma legal; e, finalmente,

CONSIDERANDO o que ficou decidido no processo administrativo nº 001822-7/99,

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica cassada a permissão da feirante ANA DELFINA DOS S. OLIVEIRA, com inscrição municipal nº 057875-4.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 17 de maio de 1999.

  
Emanuel Fernandes  
Prefeito Municipal

  
Sidnei Gonçalves Paes  
Consultor Legislativo

  
José Liberato Junior  
Secretário da Fazenda



Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
— Estado de São Paulo —

Cont. DECRETO 9692/99 – 2

1999.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 17 de maio de



Iwao Kikko  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezessete dias do mês de maio do ano de hum mil novecentos e noventa e nove.



Luciano Gomes  
Divisão de Formalização e Atos